



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Gabinete da Vereadora

Câmara Municipal de Cordeiro
Protocolo nº 244
Horário: 16:50
06 MAR. 2018
<i>Fabíola</i>

INDICAÇÃO N.º 114 /2018

Indico à Mesa Diretora após ouvido o soberano plenário desta augusta Casa Legislativa, que seja oficiado ao Exmo Sr. Prefeito do Município de Cordeiro, Luciano Ramos Pinto, para que tome junto à Secretaria Municipal de Educação, no sentido de que seja dado fiel cumprimento de execução aos termos da Lei Municipal 2144/2017, de 05/07/2017, a qual é de minha autoria e tem como ementa: "**DISPÕE SOBRE O ENSINO DE MÚSICA, ATRAVÉS DE COMPONENTE CURRICULAR ESPECÍFICO, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CORDEIRO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Justificativa

A presente indicação, inicitamente se ampara, no fato de que o ensino ministrado nas escolas de educação infantil e de nível fundamental, não deve ter como objetivo único o de ler e escrever, sem que sejam formados cidadãos de fato, capazes de futuramente discernir o certo do errado e assim não ter as condições necessárias para colaborar com a construção de uma sociedade melhor.

Ressalto o fato de que o trabalho desenvolvido pelos profissionais da educação, atualmente, no nosso município, tem se pautado pela excelência, o que é cristalino a toda comunidade, principalmente àquela usuária dos serviços dessa mão-de-obra.

Assim, dar fiel cumprimento à Legislação supracitada, é antes de mais nada, ter a certeza de que dar mais e melhores condições ao nosso profissional de exercer o seu ofício, é acima de tudo ter a sensação do dever cumprido.

Desta forma, trago o baila a sensibilidade que tive, quando da apresentação do Projeto de Lei originário da Legislação anteriormente mencionada, quando à época, com o discernimento de educadora, pensei em trazer para o interior da escolas municipais o ensino da música.

Isto posto, evoco neste momento o pensamento de que o ensino da música nas escolas não se destina e não tem o objetivo de formar músicos, ainda que possa despertar vocações.

Por concluso, trago aqui o objetivo principal da presente Lei, que é o de formar integralmente os estudantes, permitindo assim que através do aprendizado da música, onde associa-se à esse todos os demais saberes específicos seja das ciências humanas ou exatas, proporcionando assim aos mesmos as reais condições de trabalhar a sensibilidade que é inerente ao ser humano, colaborando então, inclusive, dia após dia, com a melhoria das relações humanas.

Sala de Sessões Jucelino Kubichek, 06 de fevereiro 2018.

FABIOLA MELO DE CARVALHO
Vereadora Proponente
Fabiola Melo de Carvalho
Vereadora
Câmara Municipal de Cordeiro